



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

**ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 251/2025
TIPO: ACRÉSCIMO DE VALOR**

EXERCÍCIO: 2026



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/08/2026 09:25:07
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6cc81e18-0bee-4198-b085-b6ef739f2b70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 251/2025

**TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO DE Nº 251/2025 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO-BA E A EMPRESA DELTA DO
SERTÃO INFRA & LOGÍSTICA LTDA.**

O município de Juazeiro-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo Secretário de Serviços Públicos, **Sr. Romário Fernandes Varjão**, nomeado pelo Decreto nº 010/2025, de 10 de janeiro de 2025, publicado no *DOM* de 10 de janeiro de 2025, doravante denominado **contratante**, e a empresa **Delta do Sertão Infra & Logística LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.860.010/0001-01, sediada Rua Aurelino Froes Moreira, 363, 3º andar, sala 305, Buraquinho, Lauro de Freitas-BA, CEP: 42.710-500, doravante designada **contratada**, neste ato representado por **Neildes da Silva Sousa**, inscrita no CPF nº 991.106.015-20, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 139/2025 e Pregão Eletrônico nº 023/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Alteração ao Contrato nº 251/2025**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;



[illegible]

Assinado por 2 pessoas: NEILDES DA SILVA SOUSA e ROMÁRIO FERNANDES VARJÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C9A>



DELTA DO SERTAO
INFRA & LOGISTICA
LTDA:14860010000
101

Assinado de forma
digital por DELTA DO
SERTAO INFRA &
LOGISTICA
LTDA:14860010000101



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.09.000
PROJETO-ATIVIDADE:	2067
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39
FONTE:	1500/ 1708

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 19 de junho de 2026.

Romário Fernandes Varjão
Secretário de Serviços Públicos

Contratante

DELTA DO SERTÃO
INFRA & LOGÍSTICA
LTDA:1486001000010
1

Assinado de forma digital
por DELTA DO SERTÃO
INFRA & LOGÍSTICA
LTDA:14860010000101

Neildes da Silva Sousa

Representante da empresa Delta do Sertão Infra & Logística LTDA

Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/08/2026 09:25:07
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 6cc81e18-0bee-4198-b085-b6ef739f2b70

Código para verificação: C9A5-6074-AF55-4C39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DELTA DO SERTAO INFRA & LOGISTICA LTDA (CNPJ 14.XXX.XXX/XXXX-01) VIA PORTADOR
NEILDES DA SILVA SOUSA (CPF 991.XXX.XXX-20) em 22/06/2026 16:26:40 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ DELTA DO SERTAO INFRA & LOGISTICA LTDA (CNPJ 14.XXX.XXX/XXXX-01) VIA PORTADOR
NEILDES DA SILVA SOUSA (CPF 991.XXX.XXX-20) em 22/06/2026 16:26:52 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ DELTA DO SERTAO INFRA & LOGISTICA LTDA (CNPJ 14.XXX.XXX/XXXX-01) VIA PORTADOR
NEILDES DA SILVA SOUSA (CPF 991.XXX.XXX-20) em 22/06/2026 16:27:05 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ROMÁRIO FERNANDES VARJÃO (CPF 035.XXX.XXX-47) em 22/06/2026 16:57:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C9A5-6074-AF55-4C39>



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Contrato administrativo nº 251/2025

Primeiro termo aditivo

Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 251/2025. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Serviços Públicos, representada pelo Sr. Romário Fernandes Varjão. **Contratada: Delta do Sertão Infra & Logística LTDA**, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 251/2025, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 023/2025 e Processo Administrativo nº 139/2025**, para aditamento do contrato referente à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública, urbana, rural e distrital do Município de Juazeiro/BA, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, a serem executados consoante o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal. **Modalidade do aditivo:** Valor. **Acréscimo de 25%** (vinte e cinco por cento) ao valor global do contrato, que corresponde ao valor de **R\$ 486.296,81** (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos). **Data da assinatura:** 19/06/2026.

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/08/2026 09:25:07
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6cc81e18-0bee-4198-b085-b6ef739f2b70



Juazeiro-BA, 08 de Junho de 2026.

Objeto: Aditivo de acréscimo de valor

Ao Senhor, informo que o CONTRATO Nº251/2025 necessita de aditamento do contrato na prestação do serviço de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública, urbana, rural e distrital do Município de Juazeiro/BA, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, a serem executados consoante o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal.

Faz-se necessário realizar a adição de acréscimo de 13% valor do CONTRATO N°251/2025

Atenciosamente,

Romário Fernandes Varjão
Secretário de Serviços Públicos

www.juazeiro.ba.gov.br



Assinado por 1 pessoa: ROMÁRIO FERNANDES VARJÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.azul.com.br>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/08/2026 09:25:07
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 6cc81e18-0bee-4198-b085-b6ef739f2b70

Código para verificação: D354-E69E-1455-BA96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROMÁRIO FERNANDES VARJÃO (CPF 035.XXX.XXX-47) em 08/06/2026 12:08:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/D354-E69E-1455-BA96>





Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LAGES COSTA

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/08/2026 09:25:07
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código de Autenticação: 655638VW80B0E2-41981668F51668F391E2D70

Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do

080-697-697

...://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/AAC9-5B10



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/08/2026 09:25:07
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 6cc81e18-0bee-4198-b085-b6ef739f2b70

Código para verificação: AAC9-5B10-0841-D6CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO LAGES COSTA (CPF 013.XXX.XXX-80) em 01/06/2026 12:14:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/AAC9-5B10-0841-D6CF>



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/08/2026 09:25:07
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/eppvalida/BDFE5F6-D6B8C4D6-B0C0E1D-01644195-B0B9BFA7C1312D76>

Assinado por 1 pessoa: FLAVIO AMORIM DE VASCONCELLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1>



Decreto nº 165/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/08/2026 09:25:07
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 6cc81e18-0bee-4198-b085-b6ef739f2b70

Código para verificação: 1C4D-E400-AF3A-1BEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLAVIO AMORIM DE VASCONCELLOS (CPF 828.XXX.XXX-87) em 11/06/2026 11:13:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1C4D-E400-AF3A-1BEB>



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Serviços Públicos



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/08/2026 09:25:07
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do Documento: 486-296-81-13-3843-605-94-4329-902-75

JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Eu, **RODRIGO LAGES COSTA**, CPF nº 013.598.065-80, na qualidade de Fiscal do Contrato Administrativo nº **251/2025**, celebrado entre o Município de Juazeiro/BA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP**, e a empresa **DELTA DO SERTÃO INFRA & LOGÍSTICA LTDA**, venho, por meio desta, apresentar a presente Justificativa Técnica para celebração de Termo Aditivo Contratual, nos termos a seguir expostos.

1. DO OBJETO DO CONTRATO

O Contrato Administrativo nº 251/2025 tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública, urbana, rural e distrital do Município de Juazeiro/BA, com fornecimento de mão de obra, materiais, veículos, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs e demais insumos necessários, a serem executados conforme a demanda da Administração Municipal.

Trata-se de contrato essencial à continuidade da prestação dos serviços públicos municipais, especialmente por envolver a manutenção da iluminação pública em vias urbanas, comunidades rurais, distritos, espaços públicos, áreas de circulação de pedestres, equipamentos públicos e locais de realização de eventos municipais.

2. DA NECESSIDADE DO ADITIVO

Durante a execução contratual, verificou-se a necessidade de acréscimo quantitativo em determinados itens vinculados ao fornecimento de materiais, insumos, equipamentos de proteção, ferramentas e serviços necessários à continuidade da manutenção do parque de iluminação pública municipal.

O aditivo ora proposto corresponde ao valor de **R\$ 486.296,81**, equivalente a aproximadamente **13%** do valor atual do contrato, que é de **R\$ 3.843.605,94**, passando o valor global com aditivo para **R\$ 4.329.902,75**.

A necessidade do acréscimo decorre, principalmente, dos seguintes fatores:

- aumento da demanda por manutenção corretiva e preventiva da iluminação pública em bairros, vias, distritos e localidades rurais do Município;
- necessidade de recomposição de materiais essenciais, como lâmpadas, reatores, relés fotoelétricos, bases, braços, luminárias, cabos, conectores, abraçadeiras, eletrodutos e demais insumos indispensáveis à execução dos serviços;
- necessidade de garantir resposta adequada às ordens de serviço emitidas pela Administração, evitando atrasos, acúmulo de demandas e descontinuidade na prestação do serviço;
- ampliação das ações de manutenção em pontos estratégicos do Município, inclusive em áreas de maior circulação, espaços públicos, acessos, comunidades e locais com recorrência de falhas no sistema de iluminação;
- necessidade de preservar a segurança da população, considerando que a iluminação pública adequada contribui diretamente para a mobilidade urbana, circulação noturna, prevenção de acidentes e sensação de segurança;
- necessidade de atendimento às demandas relacionadas à iluminação provisória em eventos públicos municipais, conforme previsto no escopo contratual;

www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LAGES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://e.iam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam>





Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LAGES COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.sigatransparencia.org.br>

3. DO INTERESSE PÚBLICO

Ressalta-se que o aditivo não altera o objeto originalmente contratado, limitando-se ao acréscimo quantitativo de itens já previstos na contratação, mantendo-se as condições pactuadas, os preços contratados e a finalidade pública do ajuste.

Assim, o percentual proposto mostra-se tecnicamente compatível, juridicamente admissível e administrativamente necessário, especialmente diante da natureza contínua e essencial dos serviços de manutenção do parque de iluminação pública.

O acréscimo pretendido preserva a natureza do objeto contratado, respeita os limites legais, mantém os preços e condições inicialmente pactuados e visa exclusivamente assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de iluminação no Município de Juazeiro/BA.

Diante do exposto, na qualidade de Fiscal do Contrato Administrativo nº 251/2025, manifesto-me favoravelmente à formalização do Termo Aditivo, no valor de R\$ 486.296,81, correspondente a aproximadamente 13% do valor contratual atual, por entender que a medida é técnica, necessária, razoável, legal e compatível com o interesse público.





O aditivo tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública do Município de Juazeiro/BA, sem alteração do objeto contratual e dentro dos limites legais aplicáveis.

Juazeiro/BA, 13 de MAIO de 2026.

RODRIGO LAGES COSTA,
CPF nº 013.598.065-80,
Fiscal do Contrato Administrativo nº **251/2025**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/08/2026 09:25:07
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 6cc81e18-0bee-4198-b085-b6ef739f2b70

Código para verificação: 61F9-7795-B91A-A86D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO LAGES COSTA (CPF 013.XXX.XXX-80) em 13/05/2026 14:52:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/61F9-7795-B91A-A86D>



SERVIÇO;	execução de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública, urbana, rural e distrital do Município de Juazeiro/BA, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, a serem executados consoante o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal				VALOR DO CONTRATO COM ADITIVO	R\$ 4.329.902,75
CONTRATADA: DELTA DO SERTÃO INFRA & LOGISTICA LTDA					ADITIVO	R\$ 486.296,81
CONTRATO Nº251/2025					VALOR ATUAL DO CONTRATO	R\$ 3.843.605,94
PROPOSTA DE ADITIVO			ADITIVO		SALDO ATUAL: APÓS O ADITIVO	-R\$ 2.375.928,40

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	ADITIVO			VALOR OM ADITIVO		
						Anterior	ADITIVO	TOTAL COM ADITIVO	Anterior (R\$)	COM ADITIVO (R\$)	Acumulado (R\$) COM ADITIVO
1.0	MATERIAL (LÂMPADA, REATORES ETC)				R\$ 1.868.434,75				R\$ 1.868.434,75	R\$ 461.349,91	R\$ 2.329.784,66
1.1	Lâmpada Vapor Sódio 70 w Bocal E-27	UND	2500,00	42,01	R\$ 105.025,00	2.500,00	625,00	3.125,00	R\$ 105.025,00	R\$ 26.256,25	R\$ 131.281,25
1.2	Lâmpada Vapor Sódio 150 w Bocal E-40	UND	200,00	75,65	R\$ 15.130,00	200,00	50,00	250,00	R\$ 15.130,00	R\$ 3.782,50	R\$ 18.912,50
1.3	Lâmpada Vapor Sódio 250 w Bocal E-40	UND	200,00	87,46	R\$ 17.492,00	200,00	50,00	250,00	R\$ 17.492,00	R\$ 4.373,00	R\$ 21.865,00
1.4	Lâmpada Vapor Sódio 400 w Bocal E-40	UND	100,00	101,98	R\$ 10.198,00	100,00	25,00	125,00	R\$ 10.198,00	R\$ 2.549,50	R\$ 12.747,50
1.5	Lâmpada Vapor Metálico 70 w Bocal E-27	UND	400,00	54,08	R\$ 21.632,00	400,00	100,00	500,00	R\$ 21.632,00	R\$ 5.408,00	R\$ 27.040,00
1.6	Lâmpada Vapor Metálico 150 w Bocal E-40	UND	200,00	71,59	R\$ 14.318,00	200,00	50,00	250,00	R\$ 14.318,00	R\$ 3.579,50	R\$ 17.897,50
1.7	Lâmpada Vapor Metálico 250 w Bocal E-40	UND	200,00	153,03	R\$ 30.606,00	200,00	50,00	250,00	R\$ 30.606,00	R\$ 7.651,50	R\$ 38.257,50
1.8	Lâmpada Vapor Metálico 400 w Bocal E-40	UND	150,00	140,11	R\$ 21.016,50	150,00	37,00	187,00	R\$ 21.016,50	R\$ 5.184,07	R\$ 26.200,57
1.9	Reator Vapor Sódio externo 70 w 220 v	UND	600,00	88,36	R\$ 53.016,00	600,00	150,00	750,00	R\$ 53.016,00	R\$ 13.254,00	R\$ 66.270,00
1.10	Reator Vapor Metálico externo 70 w 220 v	UND	400,00	114,23	R\$ 45.692,00	400,00	100,00	500,00	R\$ 45.692,00	R\$ 11.423,00	R\$ 57.115,00
1.11	Reator Vapor Sódio externo 150 w 220 v	UND	200,00	112,20	R\$ 22.440,00	200,00	50,00	250,00	R\$ 22.440,00	R\$ 5.610,00	R\$ 28.050,00
1.12	Reator Vapor Metálico externo 150 w 220 v	UND	200,00	104,15	R\$ 20.830,00	200,00	50,00	250,00	R\$ 20.830,00	R\$ 5.207,50	R\$ 26.037,50
1.13	Reator Vapor Sódio externo 250 w 220 v	UND	150,00	179,10	R\$ 26.865,00	150,00	37,00	187,00	R\$ 26.865,00	R\$ 6.626,70	R\$ 33.491,70
1.14	Reator Vapor Metálico externo 250 w 220 v	UND	175,00	179,10	R\$ 31.342,50	175,00	43,00	218,00	R\$ 31.342,50	R\$ 7.701,30	R\$ 39.043,80
1.15	Reator Vapor Sódio externo 400 w 220 v	UND	150,00	201,58	R\$ 30.237,00	150,00	37,00	187,00	R\$ 30.237,00	R\$ 7.458,46	R\$ 37.695,46
1.16	Reator Vapor Metálico externo 400 w 220 v	UND	50,00	201,58	R\$ 10.079,00	50,00	12,00	62,00	R\$ 10.079,00	R\$ 2.418,96	R\$ 12.497,96
1.17	Rele Foto elétrico RM —10	UND	1500,00	42,18	R\$ 63.270,00	1.500,00	375,00	1.875,00	R\$ 63.270,00	R\$ 15.817,50	R\$ 79.087,50
1.18	Base para relé foto elétrico	UND	750,00	24,14	R\$ 18.105,00	750,00	187,00	937,00	R\$ 18.105,00	R\$ 4.514,18	R\$ 22.619,18
1.19	Quadro de comando (Chave Contactor 2x30 Amp))	UND	2,00	767,18	R\$ 1.534,36	2,00	0,00	2,00	R\$ 1.534,36	R\$ 0,00	R\$ 1.534,36
1.20	Conectores Prensa cabo 35 mm	UND	2000,00	13,68	R\$ 27.360,00	2.000,00	500,00	2.500,00	R\$ 27.360,00	R\$ 6.840,00	R\$ 34.200,00
1.21	Braço reto para Iluminação pública 1 x 1,00 m	UND	750,00	46,41	R\$ 34.807,50	750,00	187,00	937,00	R\$ 34.807,50	R\$ 8.678,67	R\$ 43.486,17
1.22	Braço curvo de 3m, curvo, galvanizado, entrada 1 1/4 mm	UND	200,00	452,34	R\$ 90.468,00	200,00	50,00	250,00	R\$ 90.468,00	R\$ 22.617,00	R\$ 113.085,00
1.23	Luminária pública aberta alumínio com bocal E 27, galvanizada, dentrada 32mm	UND	750,00	99,43	R\$ 74.572,50	750,00	187,00	937,00	R\$ 74.572,50	R\$ 18.593,41	R\$ 93.165,91
1.24	Luminária pública aberta alumínio com bocal E 27, galvanizada, dentrada 32mm	UND	75,00	150,92	R\$ 11.319,00	75,00	18,00	93,00	R\$ 11.319,00	R\$ 2.716,56	R\$ 14.035,56
1.25	Luminária LED 200W formato retangular, na cor cinza, com abertura de angulo 70 a 140°, bivolt IP 66 ou IP 65 temperatura da cor 5.000k a 6.500k	UND	200,00	628,17	R\$ 125.634,00	200,00	50,00	250,00	R\$ 125.634,00	R\$ 31.408,50	R\$ 157.042,50
1.26	Luminária LED 50W formato retangular, na cor cinza , cim abertura de angulo 70 a 140°, bivolt IP 66 ou IP 65 temperatura da cor 5.000k a 6.500k	UND	2074,00	351,96	R\$ 729.965,04	2.074,00	518,00	2.592,00	R\$ 729.965,04	R\$ 182.315,28	R\$ 912.280,32
1.27	Cabo mult plex 3 x 35mm rolo com 100m	UND	20,00	2993,45	R\$ 59.869,00	20,00	5,00	25,00	R\$ 59.869,00	R\$ 14.967,25	R\$ 74.836,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

PROPOSTA DE ADITIVO



SERVIÇO;	execução de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública, urbana, rural e distrital do Município de Juazeiro/BA, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, a serem executados consoante o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal			VALOR DO CONTRATO COM ADITIVO	R\$ 4.329.902,75
CONTRATADA: DELTA DO SERTÃO INFRA & LOGÍSTICA LTDA				ADITIVO	R\$ 486.296,81
CONTRATO Nº251/2025				VALOR ATUAL DO CONTRATO	R\$ 3.843.605,94
PROPOSTA DE ADITIVO			ADITIVO	SALDO ATUAL: APÓS O ADITIVO	-R\$ 2.375.928,40

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	ADITIVO			VALOR OM ADITIVO		
						Anterior	ADITIVO	TOTAL COM ADITIVO	Anterior (R\$)	COM ADITIVO (R\$)	Acumulado (R\$) COM ADITIVO
1.28	Cabo mult plex 4 x 16mm rolo com 100m	UND	5,00	1856,22	R\$ 9.281,10	5,00	1,00	6,00	R\$ 9.281,10	R\$ 1.856,22	R\$ 11.137,32
1.29	Cabo mult plex 3 x 25mm rolo com 100m	UND	15,00	2247,61	R\$ 33.714,15	15,00	3,00	18,00	R\$ 33.714,15	R\$ 6.742,83	R\$ 40.456,98
1.30	Cabo mult plex 3 x 16mm rolo com 100m	UND	20,00	1390,90	R\$ 27.818,00	20,00	5,00	25,00	R\$ 27.818,00	R\$ 6.954,50	R\$ 34.772,50
1.31	Cabo mult plex 4 x 25mm rolo com 100m	UND	15,00	3001,86	R\$ 45.027,90	15,00	3,00	18,00	R\$ 45.027,90	R\$ 9.005,58	R\$ 54.033,48

PROPOSTA DE ADITIVO



SERVIÇO;	execução de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública, urbana, rural e distrital do Município de Juazeiro/BA, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, a serem executados consoante o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal			VALOR DO CONTRATO COM ADITIVO	R\$ 4.329.902,75
CONTRATADA: DELTA DO SERTÃO INFRA & LOGISTICA LTDA				ADITIVO	R\$ 486.296,81
CONTRATO Nº251/2025				VALOR ATUAL DO CONTRATO	R\$ 3.843.605,94
PROPOSTA DE ADITIVO			ADITIVO	SALDO ATUAL: APÓS O ADITIVO	-R\$ 2.375.928,40

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	ADITIVO			VALOR OM ADITIVO		
						Anterior	ADITIVO	TOTAL COM ADITIVO	Anterior (R\$)	COM ADITIVO (R\$)	Acumulado (R\$) COM ADITIVO
1.32	Parafuso M16 aço galvanizado, como, 250mm, rosca máquina, diâmetro 12 mm, cabeça quadrada	UND	750,00	23,11	R\$ 17.332,50	750,00	187,00	937,00	R\$ 17.332,50	R\$ 4.321,57	R\$ 21.654,07
1.33	Abraçadeira circular 300mm galvanizada	UND	75,00	76,60	R\$ 5.745,00	75,00	18,00	93,00	R\$ 5.745,00	R\$ 1.378,80	R\$ 7.123,80
1.34	Abraçadeira circular 250mm galvanizada	UND	77,00	64,50	R\$ 4.966,50	77,00	19,00	96,00	R\$ 4.966,50	R\$ 1.225,50	R\$ 6.192,00
1.35	Eletroduto rígido ponta e bolsa 32mm	UND	200,00	30,24	R\$ 6.048,00	200,00	50,00	250,00	R\$ 6.048,00	R\$ 1.512,00	R\$ 7.560,00
1.36	Curva eletroduto rígido ponta e bolsa 32mm	UND	20,00	4,73	R\$ 94,60	20,00	5,00	25,00	R\$ 94,60	R\$ 23,65	R\$ 118,25
1.37	Bocal de louça E 40	UND	75,00	13,77	R\$ 1.032,75	75,00	18,00	93,00	R\$ 1.032,75	R\$ 247,86	R\$ 1.280,61
1.38	Bocal de louça E 27	UND	75,00	6,02	R\$ 451,50	75,00	18,00	93,00	R\$ 451,50	R\$ 108,36	R\$ 559,86
1.39	Fita isolante 3M - 20m	UND	125,00	17,55	R\$ 2.193,75	125,00	31,00	156,00	R\$ 2.193,75	R\$ 544,05	R\$ 2.737,80
1.40	Fita isolante alta fusão 20m	UND	40,00	47,64	R\$ 1.905,60	40,00	10,00	50,00	R\$ 1.905,60	R\$ 476,40	R\$ 2.382,00
2.0	VEICULOS - MENSAL				R\$ 763.440,96				R\$ 763.440,96	R\$ 0,00	R\$ 763.440,96
3.0	MAO DE OBRA				R\$ 1.070.597,76				R\$ 89.216,48	R\$ 0,00	R\$ 89.216,48
4.0	EPC/EPIS/FERRAMENTAS				R\$ 123.376,32				R\$ 123.376,32	R\$ 20.562,72	R\$ 143.939,04
4.1	EPC	UND	1,0	1836,67	R\$ 22.040,04	12,00	2,00	12,00	R\$ 22.040,04	R\$ 3.673,34	R\$ 25.713,38
4.2	EPIS	UND	1,00	2249,17	R\$ 26.990,04	12,00	2,00	12,00	R\$ 26.990,04	R\$ 4.498,34	R\$ 31.488,38
4.3	FERRAMENTAS	UND	1,0	6195,52	R\$ 74.346,24	12,00	2,00	12,00	R\$ 74.346,24	R\$ 12.391,04	R\$ 86.737,28
5.0	PROVISÓRIA ILUMINAÇÃO DE TODOS OS EVENTOS DO MUNICÍPIO				R\$ 17.756,70				R\$ 17.756,70	R\$ 4.384,18	R\$ 22.140,88
5.1	Refletor retangular em alumínio com suporte e alça regulável para fixação. Com lâmpada vapor metálico de 400w	UND	125,0	102,80	R\$ 12.850,00	125,00	31,00	156,00	R\$ 12.850,00	R\$ 3.186,80	R\$ 16.036,80
5.2	Rele fotoelétrico p/ comando de iluminação	UND	75	39,06	R\$ 2.929,50	75,00	18,00	93,00	R\$ 2.929,50	R\$ 703,08	R\$ 3.632,58
5.3	Disjuntor termomagnético monopolar padrão	UND	40	49,43	R\$ 1.977,20	40,00	10,00	50,00	R\$ 1.977,20	R\$ 494,30	R\$ 2.471,50
TOTAL					R\$ 4.329.902,75				R\$ 2.862.225,21	R\$ 486.296,81	R\$ 3.348.522,02



Ofício (externo) 2.554/2025

De: Ana S. - SEAD-CONLC-CLC-DC-SC

Para: DELTA DO SERTAO INFRA & LOGISTICA LTDA

Data: 23/07/2025 às 10:24:54

Setores envolvidos:

SEAD-CONLC-CLC-DC-SC, SESP-GAB

CT 251-2025 ILUMINAÇÃO

PREZADOS,

SEGUE ABAIXO DOCUMENTO PARA ASSINATURA. GENTILEZA ASSINAR E DEVOLVER.

Gentileza, enviar **certidões atualizadas**.

—
Ana Raphaela Ramos da Silva
Auxiliar administrativo

Anexos:

CT_251_2025_ILUMINACAO_PUBLICA_DELTA_SESP.pdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DELTA DO SERTAO INFRA & LOGISTICA LTDA
CNPJ: 14.860.010/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:39:13 do dia 29/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2026.

Código de controle da certidão: **8DD0.0B76.732B.C778**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261930958

RAZÃO SOCIAL	
DELTA DO SERTÃO INFRA & LOGÍSTICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
008.632.182 - BAIXADO	14.860.010/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/04/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ:13.927.819/0001-40

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/08/2026 09:25:07
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 6cc81e18-0bee-4198-b085-b6ef739f2b70

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 19/06/2026, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica DELTA DO SERTÃO INFRA & LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 14860010000101, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10048717.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 19/06/2026 11:10:05, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 640849000075525020260619

Emitida via Internet, às 11:10:00 hs, do dia 19/06/2026

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.860.010/0001-01
Razão social: DELTA DO SERTAO INFRA & LOGISTICA LTDA
Endereço: R AURELINO FROES MOREIRA 363 ANDAR 3/ BURAQUINHO / LAURO DE FREITAS / BA / 42710-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2026 a 25/06/2026

Certificação Número: 2026052710422510064821

Informação obtida em 11/06/2026 11:24:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELTA DO SERTAO INFRA & LOGISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.860.010/0001-01

Certidão nº: 44876334/2026

Expedição: 29/04/2026, às 17:40:01

Validade: 26/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELTA DO SERTAO INFRA & LOGISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.860.010/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 139/2025

CONTRATO: 251/2025

DATA DA AUTUAÇÃO: 09/06/2026

Solicitação de termo aditivo de acréscimo de valor referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2025 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública, urbana, rural e distrital do Município de Juazeiro/BA, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários, a serem executados consoante o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal.

Juazeiro-BA, 09 de junho de 2026

Romário Fernandes Varjão
Secretário de Serviços Públicos



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/08/2026 09:25:07
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código: 8846c4d6-4b4b-419b-9085-9b68f2911b70

Assinado por 1 pessoa: ROMÁRIO FERNANDES VARJÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse [https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A3D6-6EAE-0D7A-0B7A-0B7A-0B7A-0B7A-0B7A-0B7A-0B7A](https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A3D6-6EAE-0D7A-0B7A-0B7A-0B7A-0B7A-0B7A)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/08/2026 09:25:07
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 6cc81e18-0bee-4198-b085-b6ef739f2b70

Código para verificação: A3D6-6EAA-E1F2-7552

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROMÁRIO FERNANDES VARJÃO (CPF 035.XXX.XXX-47) em 09/06/2026 16:43:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/A3D6-6EAA-E1F2-7552>



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/PMJ nº 311/2026

PROCESSO AMMINISTRATIVO N° 139/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

CONTRATO N° 251/2025

INTERESSADO (A): Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP

CONTRATADO (A): Delta do Sertão Infra & Logística Ltda.

ASSUNTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 251/2025 – Acréscimo quantitativo de valor

Referência: Memorando nº 14.307/2026 (1doc)

Direito administrativo. Licitações e contratos. Aditivo contratual. Contrato nº 251/2025. Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP. Serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública urbana, rural e distrital do Município de Juazeiro/BA. Acréscimo quantitativo de valor. Pretensão de majoração contratual no importe de R\$ 486.296,81, correspondente a aproximadamente 13% do valor atualizado do ajuste. Aplicação dos arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021. Manutenção do objeto originalmente contratado. Ausência de alteração qualitativa ou desnaturação da contratação. Justificativa técnica apresentada pela fiscalização contratual. Demonstração do interesse público e da necessidade administrativa. Existência de dotação orçamentária. Necessidade de observância dos limites legais de alteração contratual por item ou lote, conforme orientação do Tribunal de Contas da União. Possibilidade jurídica da celebração do aditivo, condicionada à certificação técnica quanto ao atendimento dos limites legais e à manutenção das condições de habilitação da contratada. Parecer favorável com ressalvas.

I –DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP visando à análise jurídica da possibilidade de celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 251/2025, firmado com a empresa Delta do





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Sertão Infra & Logística Ltda., cujo objeto consiste na execução de serviços de engenharia de manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública urbana, rural e distrital do Município de Juazeiro/BA, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução dos serviços.

A Administração pretende promover acréscimo quantitativo correspondente a R\$ 486.296,81, equivalente a aproximadamente 13% do valor contratual vigente, elevando o valor global do ajuste de R\$ 3.843.605,94 para R\$ 4.329.902,75.

Constam dos autos, dentre outros documentos:

- solicitação da Secretaria demandante;
- justificativa técnica elaborada pelo fiscal do contrato;
- declaração do fiscal atestando a necessidade do acréscimo quantitativo;
- planilha contendo os quantitativos e valores acrescidos;
- manifestação contábil acerca da existência de dotação orçamentária.

É o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Procuradoria-Geral do Município, órgão responsável pela assessoria jurídica do Município de Juazeiro, em atendimento aos ditames da Lei 14.133/21, após dedicada incursão jurídica sobre processo em epígrafe, deve emitir parecer obrigatório em todos os processos de contratação pública, sendo verdadeiro requisito de validade da contratação.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Pois bem.

2.2. DO ACRÉSCIMO DE VALOR

A presente manifestação jurídica fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 124, inciso I, alínea “b”, que autoriza a Administração Pública a promover alterações contratuais, mediante acordo entre as partes, para acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O referido dispositivo estabelece:

Art. 124. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – por acordo entre as partes:

- a) alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; [...]

Nos termos do art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é admitida a alteração contratual quando houver necessidade de modificar o projeto ou quantitativos para melhor adequação técnica, desde que observados os limites e condições legais.

Por sua vez, o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Não se trata, portanto, de inovação indevida do objeto, mas de ajuste pontual de quantitativos, destinado a garantir a plena efetividade do serviço, em linha com o objeto licitado e contratado.

2.3. DO CASO CONCRETO

No caso em exame, verifica-se que o acréscimo pretendido possui natureza estritamente quantitativa, incidindo sobre itens já previstos na contratação original, sem modificação da finalidade do ajuste, sem inclusão de novos serviços e sem desnaturação do objeto licitado.

A justificativa técnica apresentada pelo fiscal do contrato informa que, durante a execução contratual, constatou-se aumento da demanda por manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública, abrangendo bairros, comunidades rurais, distritos, vias públicas e demais equipamentos urbanos, circunstância que demandou maior consumo de materiais e insumos previstos no contrato.

Consta ainda que a ampliação quantitativa se mostra necessária para evitar a interrupção dos serviços, o acúmulo de ordens de serviço e prejuízos ao atendimento da população, considerando a relevância da iluminação pública para a segurança, mobilidade urbana e utilização adequada dos espaços públicos.

Sob o aspecto quantitativo, observa-se que o acréscimo proposto corresponde a aproximadamente **13% do valor contratual**, percentual inferior ao limite de 25% estabelecido pela legislação federal.

Também se verifica que a alteração pretendida incide sobre itens constantes da planilha originalmente contratada, mantendo-se os mesmos preços unitários pactuados no certame, circunstância que afasta, em princípio, qualquer modificação substancial da equação econômica originalmente estabelecida.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Além disso, a área técnica expressamente consignou que o aditivo não altera a natureza do objeto contratado, não inclui objeto estranho ao contrato original e limita-se ao aumento quantitativo de itens já contemplados na contratação.

Verifica-se, ainda, a existência de manifestação contábil atestando a disponibilidade de dotação orçamentária para suportar a despesa decorrente da alteração contratual pretendida.

2.4. DO LIMITE POR OBJETO

Muito embora haja o atendimento do limite percentual de acréscimo, importa ponderar que a respeito da base de cálculo para verificação do limite de 25% para acréscimos e supressões contratuais, o Tribunal de Contas da União adota o posicionamento que os acréscimos e supressões devem ser verificados para cada grupo, individualmente, observados os limites legais previstos. Isto é, a alteração dos quantitativos deve ser analisada de forma isolada e frente ao valor global atualizado do contrato.¹

Deste modo, conforme pondera a doutrina²:

1. A base de cálculo utilizada para as alterações unilaterais quantitativas é o valor pactuado no momento da contratação, acrescido de eventuais modificações em razão da incidência de institutos voltados à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (reajuste, repactuação ou revisão), vedada a compensação entre acréscimos e supressões;
2. Em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotes. Isso porque a licitação por itens/lotes compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si;
3. Assim, ainda que um único instrumento contratual englobando cinco itens/lotes licitados tenha sido realizado, por exemplo, considerando que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, vários contratos distintos, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução

1 <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tcu-reafirma-entendimento-sobre-alteracao-de-valores-contratuais.htm#:~:text=entendimento%20sobre%20alt%E2%80%A6,TCU%20reafirma%20entendimento%20sobre%20altera%C3%A7%C3%A3o%20de%20valores%20contratuais,em%20lei%2C%20de%2025%25.>

² Esse material foi originalmente publicado na Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 243, p. 521, mai. 2014, seção Perguntas e Respostas. A Revista Zênite e a Web Zênite Licitações e Contratos tratam mensalmente na seção Perguntas e Respostas das dúvidas mais frequentes e polêmicas referentes à contratação pública. Acesse www.zenite.com.br e conheça essas e outras Soluções Zênite





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



- das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença;
4. Em razão da independência existente entre os itens/lotos licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

No mesmo sentido, como mencionado acima, o Tribunal de Contas da União (TCU) entende³ que *a alteração de valores de contratos, não pode haver compensação entre acréscimos e decréscimos com intuito de permanecer dentro do percentual permitido em lei, de 25%. Para isso, o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual sobre o valor original do contrato.*

Diante dessas considerações, cumpre registrar que não compete ao parecerista proceder à aferição concreta do atendimento do limite individual de acréscimo para cada item ou lote contratual, por se tratar de providência de natureza eminentemente técnica e administrativa, dependente da análise detalhada dos quantitativos originalmente pactuados, dos valores individualizados e das eventuais alterações já promovidas no âmbito da execução contratual.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, analisando-se os elementos constantes dos autos, especialmente a justificativa técnica apresentada pela fiscalização contratual, a demonstração da necessidade de ampliação quantitativa dos serviços e materiais vinculados à manutenção do parque de iluminação pública municipal, a preservação do objeto originalmente contratado, a existência de disponibilidade orçamentária e o fato de que o acréscimo pretendido corresponde, em tese, a aproximadamente 13% do valor contratual, percentual inferior ao limite geral previsto nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria-Geral do Município opina pela possibilidade jurídica da formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 251/2025, celebrado

³ Acórdão 2.059/2013-TCU-Plenário



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

com a empresa Delta do Sertão Infra & Logística Ltda., visando ao acréscimo de valor no montante de R\$ 486.296,81.

Ressalta-se, contudo, conforme consignado no item 2.4 deste parecer, que a efetiva formalização do aditivo deverá ser precedida de manifestação expressa do setor técnico competente certificando o atendimento dos limites legais de alteração contratual não apenas sob a ótica do valor global do ajuste, mas também em relação a cada item ou lote contratual individualmente considerado, observando-se a orientação consolidada do Tribunal de Contas da União acerca da impossibilidade de compensação entre acréscimos e supressões para fins de aferição do limite legal de 25%.

De igual modo, recomenda-se a conferência final dos quantitativos e valores constantes da planilha de aditamento, bem como a verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, providenciando-se, após a formalização do ajuste, a respectiva publicação na forma da legislação vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Juazeiro/BA, 17 de junho de 2026.

(assinado digitalmente)

MURILO MACÊDO CAVALCANTI
Procurador do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 03/08/2026 09:25:07
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 6cc81e18-0bee-4198-b085-b6ef739f2b70

Código para verificação: 4BBC-C54D-225D-85F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 17/06/2026 12:20:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/4BBC-C54D-225D-85F0>